

DIVULGAÇÃO

# Fundação de Cultura leva 2,5 mil peças à Feira Internacional de Negócios do Artesanato

A expectativa da feira é movimentar R\$ 36 milhões em negócios e atrair um público de 295 mil pessoas

A Fundação de Cultura do município de Mato Grosso do Sul, representando o Estado na 13ª Feira Internacional de Negócios do Artesanato (Fenearte), a maior da América Latina no setor artesanal.

O evento acontece de 6 a 15 de julho em Olinda, Pernambuco, no Pavilhão de Eventos, localizado no Complexo Viário Vice-Governador Barreto Guimarães, s/n, Saigadinho.

O artesanato sul-matogrossense estará presente através da Artesm, Fenarte, Uncarte, Sinart, Feuart, API-Praya dos Artesãos e Incubadora Zé Pereira, com representação de 200 mestres e exposição de cerca de 2.500 peças.

A expectativa da feira é movimentar R\$ 36 milhões em negócios e atrair um público de 295 mil pessoas. Dividida em mais de 800 espaços, a feira este ano vai contar com trabalhos de aproximadamente 5 mil de artesãos de todo o Brasil e de mais 40 países.

Nesta edição a feira prestará homenagem ao grande pernambucano Luís Gonzaga pela comemoração dos 100 anos de seu nascimento. Um dos artistas mais populares do Brasil, o músico ensinou seu trabalho pelo mundo.

Artesanato sul-matogrossense - As peças selecionadas para as feiras nacionais seguem alguns critérios: regionalidade, agregado valor cultural, matéria-prima e técnica de produção. Trazem à tona temas referentes ao Pantanal, as populações indígenas, tradições e demais referências culturais do Estado.

É produzido, em grande parte, com matérias-primas locais e manifesta a criatividade e a identidade cultural do povo sul-matogrossense. Os recursos naturais abundantes em nossa região são traduzidos em peças de madeira e fibras vegetais que se transformam em abajur, handje, luminária, fruteiras, cestas, além de trabalhos em



cerâmica como utensílios domésticos e esculturas cujas imagens marcam fortemente a nossa identidade numa linguagem diferenciada e surpreendente. Também elementos que fazem parte de um cenário mais regional como o pilão, gametas, cabana, bancos, cano de boi e

trabalhos em couro são perpetuados pelas mãos hábeis de grandes artesãos do Estado e apreciados por pessoas de todas as partes do mundo que visitam esse tipo de evento. "O governo do Estado tem procurado sempre divulgar e favorecer a comercialização

dos produtos artesanais de Mato Grosso do Sul em eventos locais e nacionais, na certeza de que assim está incrementando as ações pró-artesanal e fortalecendo essa atividade no Estado", explica o presidente da Fundação de Cultura, América Caiheiros.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (667) 3591-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI COMPLEMENTAR Nº. 003/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre alterações das Leis Complementares Nº. 009, de 24 de maio de 2007, Nº. 013/2007, de 21 de dezembro de 2007, Nº. 001, de 03 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Eledir Barcelos de Souza, Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz SABER que, a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 60, inciso I, da Lei Complementar nº. 009/2007, de 24 de maio de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60. Os Profissionais de Educação, além de vantagens financeiras instituídas no Estatuto dos Servidores Municipais e no Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, será concedido o adicional de função do magistério, nas seguintes modalidades:

1 - pela regência de classe, 25% (vinte e cinco) por cento, a partir do mês de abril de 2012.

Art. 2º. O artigo 77, inciso II, da Lei Complementar nº. 009/2007, de 24 de maio de 2007 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77. ...  
II - o percentual do adicional de função de magistério por regência de classe na função de Professor, previsto no inciso I do art. 60, será acrescido de mais cinco por cento por ano, até o limite de 100% (cem por cento), a partir ano de 2013;

Art. 3º. A tabela "B", do anexo III, da Lei Complementar nº. 013/2007, de 21 de dezembro de 2007 (Plano de Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo), passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III  
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2007  
TABELA DE REMUNERAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	INICIAL	A	B	C	D	E	F	G
PROFESSOR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.200,00
PROFESSOR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.200,00
PROFESSOR	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 3.200,00

Art. 4º. Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº. 001/2011, de 03 de Outubro de 2011.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 09 de Abril de 2012.

Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (667) 3591-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI Nº. 1045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

"Declara como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Assentamento São Thomé - APPRAST deste Município, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Assentamento São Thomé - APPRAST deste Município, inscrita no CNPJ 07.281.349.0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrupada II, no Assentamento São Thomé, zona rural, CEP 79690-000, neste município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, nos 09 de abril de 2012.

Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal

## Festival de Inverno Cidade das Águas leva música erudita a Três Lagoas através do FIC

Com patrocínio do Fundo de Incentivos Culturais da Fundação de Cultura do governo de Mato Grosso do Sul, acontece de 7 a 12 de julho em Três Lagoas a 7ª edição do Festival de Inverno de Música Erudita Cidade das Águas que contará com apresentações, concertos, oficinas e master classes abertas ao público.

A abertura acontecerá neste sábado (7) na Praça Senador Ramão Telles, às 19h30, com apresentação da Orquestra Sinfônica Jovem Fundação Barboza

Rodrigues, Orquestra Sinfônica de Três Lagoas, Coro Municipal de Três Lagoas, Coral Doce Encontro e do Sinfônico Pírcio Perceira.

No dia 8 (sábado domingo), a Banda Marcial e Musical Cristo Redentor e a Orquestra de Flautas Lagoas Minor, às 18 horas. No mesmo dia, às 20 horas, a Orquestra Sinfônica Municipal de Campo Grande fará concerto no Auditório do Colégio Dom Bosco.

No seguinte dia (09), o Quarteto Tocador de Violões, Bernardo

Bessier e Ednaldo Borbi (violino e piano) se apresentarão no Auditório do Colégio Dom Bosco, às 20 horas.

Quarta-feira (10) violão (carolina), Duo Cam Pucco (piano e violino) e Coral Opus Trio "Desce do céu" serão as atrações desse dia (10) (terça), também no Auditório do Dom Bosco, às 20 horas.

A Orquestra de Violões de Três Lagoas e Projeto Celta Yula, com música celta, junto a Foco Galas e Juventude Paraguáia, com sete integrantes que tocam

harpas portuguêses, se apresentarão no público (11) no Praça Senador Ramão Telles, às 19h30.

O encerramento do Festival de Inverno, no dia 12 de julho, será no Auditório do Dom Bosco, às 19h30, com as seguintes atrações: Duo Almeida e Leonardo Barros, Profetas do Festival, Paulo Eduardo Steinhilber, Coro com Alexandre Zilli, grupo de professores e alunos, orquestra e curso que participaram do festival com regência de Ednaldo

Martinieli.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (667) 3591-1123  
CEP 78.690-009 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI Nº. 1047/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2013 A 2016".

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, ficam fixados em 20% (vinte por cento) sobre o salário dos Deputados Estaduais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 3º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (667) 3591-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

## LEI Nº. 1046/2012, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO(A) PREFEITO(A), VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA LEGISLATURA/EXERCÍCIO DE 2013 A 2016".

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Subsídios do (a) Prefeito (a) ficam fixados em R\$ 16.348,00 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais)

Artigo 2º - Os Subsídios do Vice - Prefeito ficam fixados em R\$ 7.376,00 (sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Artigo 3º - Os Subsídios dos Secretários Municipais fica fixados em R\$ 5.968,00 (cinco mil novecentos e sessenta e oito reais).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2013.

Artigo 5º - Revogam - se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, 27 de junho de 2012.

Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

**LEI N.º 1045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

“Declara como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, inscrita no CNPJ 07.281.349/0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovila II, no Assentamento São Thomé, zona rural, CEP 79690-000, neste município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 de abril de 2012.

  
**Eledir Barcelos de Souza**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO-MS

**LEI N.º 1045/2012, DE 09 DE ABRIL DE 2012.**

“Declara como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **saber** que, a Câmara Municipal **aprovou**, e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade e de Interesse Público a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento São Thomé – APPRAST deste Município, inscrita no CNPJ 07.281.349/0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovila II, no Assentamento São Thomé, zona rural, CEP 79690-000, neste município de Santa Rita do Pardo-MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. ...

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 de abril de 2012.

**Eledir Barcelos de Souza**  
**Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**OFÍCIO Nº. 446/2012/SCG**

Santa Rita do Pardo-MS, 09 de abril de 2012.

**Excelentíssimo Senhor  
ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA**

**Assunto: Encaminhar Leis e Decretos Municipais**

Nobre Vereador

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, a Lei N. 1045/2012, de 09 de abril de 2012 em atenção ao Autógrafo de Lei N. 008/2012 de 06 de março de 2012 -- Projeto de Lei Legislativo N. 001/2012 junto a Administração Municipal, para apreciação nesta Egrégia Casa de Leis e para conhecimento dos ilustres vereadores(as).

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência e dos ilustres edis municipais, para prestar quaisquer informações que se fizerem necessárias, e neste ínterim, renovamos os protestos de elevada estima, consideração e apreço.

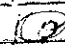
Atenciosamente.

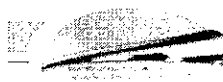
  
**Eledir Barcelos de Souza  
Prefeita Municipal**

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

**PROTOCOLO GERAL**

09 ABR, 2012

N 099, 12  
  
Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LE N. 008/2012  
DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

**DO**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2012, 05 DE MARÇO DE 2012.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 001/2011 DE MARÇO DE 2012 QUE “DECLARA COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRST DESTE MUNICÍPIO.” PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

**APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:**

**Artigo 1.º** - Fica declarada como sendo de **UTILIDADE** e de **INTERESSE PÚBLICO** a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SÃO THOMÉ – APPRST DESTE MUNICÍPIO**, inscrita no CNPJ: 07.281.349/0001-98, entidade sem fins lucrativos, classificada na Receita Federal com atividade principal no código 94.30-8-00, com sede na Agrovila II, no Assentamento São Thomé, zona Rural, CEP 79.690-000, neste Município de Santa Rita do Pardo – MS.

**Artigo 2.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 de Março de 2012.

  
**André Luis Bacalá Ribeiro**  
Presidente

  
**José Ferreira de Matos**  
1º Secretário

